

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO E ADMISSÃO DE BOLSITAS DA ÁREA DO DIREITO E FARMÁCIA
PARA ATUAÇÃO DO PROJETO E EXTENSÃO TECNOLÓGICA LABORATÓRIO
DE INOVAÇÃO E DIREITO - Edital ICEPi/SESA Nº 09/2026**

O **INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna público o resultado preliminar do Edital ICEPi/SESA nº 09/2026 do processo seletivo simplificado para profissionais bolsistas da área de direito e farmácia, referente ao projeto Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça), conforme discriminação a seguir:

1. Em conformidade com o Edital nº 09/2026, torna-se pública a primeira divulgação do resultado preliminar das inscrições realizadas até o dia 22/02/2026, na forma do Anexo Único.
2. Foram indeferidas as inscrições dos candidatos que deixaram de apresentar a documentação obrigatória exigida no item 3 do Edital, nos termos do item 8.5.
3. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, em face do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória.
4. O prazo para interposição de recurso será de 26/02/2026 a 27/02/2026.
5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
6. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico disponibilizado na página oficial do Edital.
7. Admitir-se-á a interposição de um único recurso por candidato. Na hipótese de envio de mais de um recurso, será considerado apenas o último interposto, conforme registro de data e horário no sistema, sendo os demais desconsiderados.
8. O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada.
9. Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, constituída nos termos do Edital.
10. Em hipótese alguma será admitido pedido de reconsideração ou revisão do resultado do recurso.

Vitória, 25 de fevereiro de 2026

ÉRICO SANGIORGIO

Diretor-Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

ANEXO ÚNICO

NOME CIVIL	VÁLIDO/INVÁLIDO	MOTIVO
ADEMIR JOÃO COSTALONGA JUNIOR	VÁLIDO	X
ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	VÁLIDO	X
ALZIMARA ANTONIA SOUZA CARVALHO	VÁLIDO	X
AMANDA GOMES DIAS	INVÁLIDO	Item 3, alínea 'h'
AMANDA VANESSA DE OLIVEIRA	INVÁLIDO	Item 3, alíneas "b" e "f"
ANA PAULA SCHREDER DE MEDEIROS	VÁLIDO	X
ANDRÉ COELHO GONÇALVES	VÁLIDO	X
ANNELISE FRAGA LOUREIRO MARINHO	VÁLIDO	X
ARTUR DAVID DEPIZZOL DOS SANTOS	INVÁLIDO	Item 3, alínea "b" e "f"
BARBARA BASTOS LIBERTINO	VÁLIDO	X
BERNARDO RODEX ZACARIAS	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
BRENNO BODEVAN CORREA OLIVEIRA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
BRENO LUIZ ALTAFIM DALLEPRANE	INVÁLIDO	Item 3, alínea 'h'
BRUNA MARIA IGNÁCIO DA SILVA	VÁLIDO	X
CAMILA CARLOS MAIA	VÁLIDO	X
CRISTIANA DOS SANTOS SILVA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
DANIELLE NUNES DIAS	VÁLIDO	X
DÁRLETE B. BATISTA	VÁLIDO	X
EDUARDO ANTONIO FERNANDES PAVÃO	VÁLIDO	X
ETIELLE SILVESTRE DANTAS	VÁLIDO	X
FABIANA TURINO	INVÁLIDO	Item 3, alíneas "g" e "h"
FABRICIO CANEDO PINTO	VÁLIDO	X
FERNANDA LAGE DE ALMEIDA	VÁLIDO	X
FERNANDO PEREIRA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
GABRIELLE FERREIRA CORREIA DA ROCHA	VÁLIDO	X
GUILHERME VALLADÃO RODRIGUES SANTANA	VÁLIDO	X
GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
INGRID DA SILVA ALEXANDRINO	VÁLIDO	X
ISABELA RODRIGUES DE JESUS MARRIEL	VÁLIDO	X
JAMILA ÁDRIA DA SILVA VIEIRA	VÁLIDO	X
JENIFFER BALARINI LEMOS KUNSCH	VÁLIDO	X
JESSICA DE OLIVEIRA BREDIA PEZZIN	VÁLIDO	X
JOÃO VITOR DA VITÓRIA VIANA	VÁLIDO	X
JOSELDIA MARIA DE SOUZA CORREA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
JULIANA MARIA DIAS LISBOA	VÁLIDO	X

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

JUSSAN SILVA E SILVA	INVÁLIDO	Item 3, alíneas "g" e "h"
KARINNE MACHADO ALBINO	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
KAROLINI AGRIZZI COMÉRIO	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
LAISA MARIA LUCAS DA SILVA	VÁLIDO	X
LARISSA DEMONER TOREZANI	VÁLIDO	X
LAVINIA DUMER KNIKKINK	INVÁLIDO	Item 3, alínea "b"
LETICIA MERCHER MARQUES	VÁLIDO	X
LINDOMAR VICENTE DOS SANTOS	VÁLIDO	X
LOIANNY SILVA KIRMES	VÁLIDO	X
LUAN MIRANDA DE SOUSA	VÁLIDO	X
LUCAS VALÉRIO OLIVEIRA LEAL	VÁLIDO	X
LUCIELI BERNARDES ASTOLPHO	INVÁLIDO	Item 3, alínea "h"
LUCILENE DA SILVA DOS SANTOS	VÁLIDO	X
LUMENA FURTADO ALTOE ALMEIDA	VÁLIDO	X
MACÁLISTER ALVES LADISLAU	VÁLIDO	X
MARCELE MARIA DANTAS	INVÁLIDO	Item 3, alínea "h"
MARIA DA PENHA PEREIRA DE ALMEIDA	VÁLIDO	X
MARIANA BORSOI DE OLIVEIRA	VÁLIDO	X
MARILUCIA DE SOUZA SÁ	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
MATEUS DA SILVA ALVES	VÁLIDO	X
MICHELE MANTOVANI CORREIA PENA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
NATHÁLIA ANDRADE RODRIGUES	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
NATHALIA TOZZI COMERIO	VÁLIDO	X
NICOLE MILATO DA SILVA GONÇALVES	VÁLIDO	X
NORANEY SILVA TEIXEIRA	VÁLIDO	X
PAOLA FABRIS GORONSIO	VÁLIDO	X
PAULA DE SOUZA LIMA MELO COSTA	VÁLIDO	X
PAULA HELMER DA CONCEIÇÃO	VÁLIDO	X
PEDRO GALANTE DE CARVALHO	VÁLIDO	X
POLIANA NATÁLIA DE OLIVEIRA	VÁLIDO	X
PRISCILLA LYRIO SOSSAI DANIELETTA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
QUEZIA FERREIRA SANTOS	INVÁLIDO	Item 3, alíneas "f" e "g"
RAFAEL TAGARRO FERREIRA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "e"
RAYAN SOUZA SOARES	INVÁLIDO	Item 3, alíneas "b" e "f"
RAYSSA BOSI LISBOA DOS SANTOS	VÁLIDO	X
REGIANE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES	VÁLIDO	X
REGILENE RODRIGUES DA SILVA SALVO	VÁLIDO	X

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SESA

RYAN FERRAZ DOS SANTOS	VÁLIDO	X
SCARLET APARECIDA BAESSA	VÁLIDO	X
TALITA BRUNORO MENDES CACHERO	VÁLIDO	X
TATIANA PEREIRA DIAS	VÁLIDO	X
TATIANY DA SILVA PIROLA SIQUEIRA	INVÁLIDO	Item 3, alíneas "b", "f" e "h"
TAYSSA KAMA VITORIA	VÁLIDO	X
THAÍS DE ALMEIDA GOBBO PAGUNGUE	VÁLIDO	X
THAMILES NOGUEIRA VILELA	VÁLIDO	X
THIAGO FERREIRA TAVARES	VÁLIDO	X
TUANNY PECORARI MELOTTI BATISTA	INVÁLIDO	Item 3, alínea "f"
UBIRAJARA DA COSTA VALE	VÁLIDO	X
VIRLANE MOSKEN TAMANHÃO	VÁLIDO	X
YASMIN GUSSÃO DE SOUZA	VÁLIDO	X
YASMINNE DANNAE ROSA ANDRADE	VÁLIDO	X
ZIRLANDA MARIANO DE GODOI	INVÁLIDO	Item 3, alínea "h"

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 25/02/2026 10:12:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 10:12:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO (COORDENADOR INOVAÇÃO E DIREITO SANITÁRIO - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6HFDH2>